



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1344/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, DOS INATIVOS, INCLUSIVE OS QUE RECEBEM COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar, a partir de 1º de Abril de 2008, um percentual de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos) a título de revisão geral anual e de 0,74% (setenta e quatro centésimos) a título de aumento real, nos Salários e Vencimentos de todos os Servidores e Empregados Públicos Municipais da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota, dos Inativos, inclusive os que recebem complementação salarial, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: - Os percentuais de que trata o artigo anterior se estendem aos empregados públicos municipais admitidos temporariamente em decorrência dos processos seletivos.

Artigo 2º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

